

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº _____ - _____ /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº _____ - _____ /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS/FMCA Nº _____ - _____ /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº _____ - _____ /2025

Origem: **Processo Licitatório n. 030/2025.**

Pregão Eletrônico n. 003/2025.

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA** COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, _____, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº _____, E A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na _____ Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***-88, e na CI-RG sob o nº 6.***-48 – SSP/PE, residente e domiciliado, nesta cidade de Brejão - PE, e, do outro lado;

b) **CONTRATANTE: FMS DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na _____ Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela **Sra. Andréa dos Santos Calado Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Brejão – PE

c) **CONTRATANTE: FMAS DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com sede estabelecida na _____ Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Sr. **Jerônimo de Lima Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.869.***-49, residente e domiciliado, nesta cidade de Brejão – PE

d) **CONTRATANTE: FME MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com sede estabelecida na _____ Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Luana Batista Martins de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.728.***-30, residente e domiciliado, nesta cidade de Brejão - PE

e) Doravante denominada como **CONTRATADA**: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [_____] , com sede na [_____] , n. [_____] , Bairro: [_____] , Cidade: [_____] , Estado: [_____] , CEP.: [_____] , representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr(a). [_____] , brasileiro(a), Portador da [_____] sob n. [_____] – Sxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. [_____] , residente e domiciliado na Rua [_____] , n. [_____] , Bairro: [_____] , Cidade: [_____] , UF: [_____] , CEP.: [_____] .

Tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente do Pregão Eletrônico, e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 01.04.2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento no Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decretos Municipais nºs 04, de janeiro de 2024 e 031/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Art. 92, I e II da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Constitui Objeto do presente Pregão Eletrônico o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de **Materiais de Limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza** para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas unidades, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

3ª. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – Art. 92, V da Lei n. 14.133/2021.

3.1. O valor adjudicado para o referido Contrato é de **R\$ ---- (---)**, sendo, os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, recursos de transferência de Convênio, Próprio ou Emenda Parlamentar e de rendimentos de aplicação, conforme cronograma físico e financeiro planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, mediante boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, e será efetuado no prazo máximo em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos documentos, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme disponibilidade financeira do Ente Municipal e liberação do recurso pactuado, a seguir:

VALOR TOTAL DO LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Água Sanitária - água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Recipiente com 1 litro	Unidades	6000		
02	Amaciante Para Roupa - amaciante de roupa - amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, composição cloreto, características adicionais embalagem plástica tampa e alça e biodegradável, frasco com 2 litros.	Litro	200		
03	Alcool Em Gel de assepsia a seco (Alcool 70%); promove a desinfecção instantânea da pele; Contém Aloe Vera, evitando o ressecamento das mãos; ph neutro e não irritante 500ml	Unidades	800		
04	Bacia plástica 20 lts - Bacia plástica redonda, reforçada, com capacidade para 20 litros, plástico resistente.	Unidades	100		
05	Bacia plástica 50 lts - Bacia plástica redonda, reforçada, com capacidade para 50 litros, plástico resistente.	Unidades	100		
06	Balde de plástico 10 lts - balde para uso doméstico, em plástico resistente, com alça de alumínio, cor preta.	Unidades	100		
07	Balde de plástico 20 lts - balde para uso doméstico, em plástico resistente, com alça de alumínio, cor preta	Unidades	100		
08	Cesto Tela - em plástico, telado, com capacidade para 65 litros, para guardar roupas sujas, cores diversas.	Unidades	100		
09	Desinfetante 500 ml - Características Mínimas: Líquido, Com Ação Germicida E Bactericida, Contendo Óleo De Pinho, Eucalipto Ou Floral.	Unidades	5.000,00		
10	Desodorizador de ambientes - Desodorizado de Ambiente (tipo spray bom ar), aerossol, líquido,	Unidades	650,00		





	livre de CFC. Capacidade mínima da lata: 360 ml, 293 g. Aroma de lavanda ou jasmim. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
11	Detergente 500ml - detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com registro no ministério da saúde/anvisa.	Unidades	4.000		
12	Escova de limpeza geral - Escova limpeza geral, material corpo: polietileno, material cerdas: náilon, características adicionais: cerdas grossa atóxica, aplicação: higienização, limpeza interna de madeiras, diâmetro: 40 mm	Unidades	180		
13	Espanador de pó - Espanador de pó, modelo em plumas	Unidades	110		
14	Espanja de aço - Espanja de lã de aço acondicionada em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60 gramas. Composição: aço carbono.	Unidades	1.100		
15	Espanja Dupla Face p/ lavar louça - Espanja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	Unidades	2.500		
16	Flanela Pano de limpeza - Pano limpeza - Pano limpeza, material: 100% algodão, largura: 60 cm, características adicionais: tipo flanela, bordas lisas, aplicação: limpeza geral.	Unidades	450		
17	Fósforo que vêm em maços c/ 10 cx. São feitos de madeira 100% reflorestada e contém clorato de potássio e aglutinantes.	Maços	90		
18	Limpa Vidros - Limpa vidro cristal com gatilho e pulverizador, embalagem c/ 500 ml. Substância ativa lauril éter sulfato de sódio.	Unidades	650		
19	Limpador Desinfetante 500 ml - Desinfetante de 500 ml multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora.	Unidades	1.200		
20	Limpador Multiuso limpeza pesada - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como piso e azulejos de cozinha e banheiros frasco c/500 ml	Unidades	1.050		
21	Limpa Alumínio - Polidor doméstico de louca - Limpador de alumínio líquido, indicado para limpar e realçar o brilho de panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade.	Unidades	920		





	Acondicionado em embalagem de 500 ml.				
22	Lustra Moveis - Lustra Móveis. Emulsão Aquosa Cremosa, Perfumada, Para Aplicação Em Móveis E Superfícies Lisas. Aromas Diversos. Frasco Plástico De 200 ML.	Unidades	600		
23	Pá P/ Lixo Plástica - pá de lixo de plástico com cabo longo reforçado em madeira.	Unidades	450		
24	Pano De Chão - Pano para Limpeza 100% Algodão, Comprimento: 70, Largura: 50, Características Adicionais: Chão, Cor: Branca. Tipo saco.	Unidades	1.320		
25	Pano De Prato - Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	Unidades	840		
26	Pano Multiuso Reutilizável, Tecnologia Hidro tela, com textura de pano. Contém 1 rolo com 64 folhas. Dimensões 21 x 22cm cada folha limpeza.	Rolos	195		
27	Papel Higiénico - Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: gofrado e picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca - pacote com 4 unidades.	Pacotes	8.000		
28	Papel Toalha Interfolha - Folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades.	Fardos	750		
29	Papel Toalha - Toalha de papel, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas.	Unidades	1.830		
30	Pedra Sanitária - pastilha sanitária com haste plástica aromas variados. Comp: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, coadjuvantes fragrância e corante, pedra com 35g.	Unidades	2.300		
31	Rodo c/ cabo de madeira - Material cabo madeira plastificada, material suporte polipropileno, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais cabo plastificado e serrilha na base.	Unidade	300		
32	Sabão em pasta 200g - Sabão em pasta neutro para limpeza de prataria e cromados, para lavar e dar brilho em panelas, louças e esmaltados.	Unidades	350		
33	Sabão em barra - Composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais com perfume, peso 200g, formato retangular, neutro. Pacote com 5 unidades.	Unidades	685		
34	Sabão Em Pó 500 grs - Sabão pó, aspecto fisico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características	Unidades	4.440		



	adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante.				
35	Saponáceo Cremoso - Saponáceo cremoso, líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, embalagem: frasco, 300ml, tampa: abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados embalagem plástica com tampa. Embalagem de 300ml.	Unidades	450		
36	Tapete 100% Pvc, 10 mm de espessura, grande variedade de cores, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante. Personalizado ou liso sob medida.	Unidades	185		
37	Vassoura de pêlo c/ cabo madeira - Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa: 25 mm.	Unidades	550		
38	Vassoura para o vaso sanitário - Vassourinha para limpeza de sanitário, com cerdas de nylon com estojo.	Unidades	200		
39	Vassoura de palha - vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo: comprido, aplicação limpeza em geral.	Unidades	330		
40	Papel Filme - Papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 300 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica.	Unidades	200		
41	Isqueiro Grande - Em unidade grande acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, cores diversas.	Unidades	345		
42	O Álcool Líquido 70% para ser utilizado como antisséptico, eficaz como desinfetante para as mãos ou locais, como prevenção contra bactérias eliminação de microrganismos envolvidos em infecções. Caixa com 12 unidades de 500 ml	Caixas	210		
43	Colônia Infantil - testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	Unidades	900		
44	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	Unidades	180		
45	Creme De Pentear Infantil Creme para pentear desembaraçam-te infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo	Unidades	120		





	300ml.				
46	Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g.	Unidades	960		
47	Escova Dental Infantil com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	Unidades	1.080		
48	Escova Para Cabelo Macia - Escova Ventilada em plástico com cerdas sintéticas, ideal para todos os tipos de cabelo. Com suas cerdas espaçadas que permitam um pentear e um desembaraçar dos fios sem dificuldades. As cerdas com bolinhas na ponta ajudam na escovação e na proteção do couro cabeludo.	Unidades	120		
49	Fralda Descartável - com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote no tamanho P.	Unidades	850		
50	Fralda Descartável com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote no tamanho M.	Unidades	850		
51	Fralda Descartável Com Barreira Anti-Vazamento Em Gel Super Absorvente Embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G.	Unidades	720		
52	Fralda Descartável com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote no tamanho EG.	Unidades	720		
53	Pente Fino para auxiliar na remoção de piolhos e lêndeas dos cabelos sem agredir os fios.	Unidades	50		
54	Sabonete Infantil sabonete Creme, formulado com ingredientes naturais de cheirinho delicado, limpa a pele com suavidade e deixa você e sua família perfumada com o inconfundível cheirinho.	Unidades	1.260		
55	Shampoo Infantil Para Piolho indicado no tratamento das ectoparasitoses, pediculoses e escabiose, conhecidos popularmente como sarna, piolho, carrapato.	Unidades	60		
56	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no	Unidades	660		





	rotulo da embalagem.				
57	Sabonete Líquido Para Mãos, Aloe, com tecnologia antibacteriana, que elimina até 99,9% das bactérias 500ml	Unidades	600		
58	Toalha de banho infantil com Capuz: tecido felpudo, 100% algodão, macia. Com acabamento nas bordas. Medida Aproximada: 90cm X 70cm	Unidades	100		
59	Jogo de Lençol para berço- tecido 100% algodão com 03 peças. Sendo: 01	Unidades	50		
60	Lenço umedecido. Pote com 75 lenços de aprox. 21 x 12,5 cm. O extrato de Aloe Vera e/ou Lanolina sem álcool.	Unidades	400		
61	Pomada para assadura. Nistatina + óxido de zinco, tem na sua fórmula duas substâncias, uma que age eliminando esse fungo e a outra que cicatriza e protege a pele por meio da formação de uma camada protetora. Embalagem contendo 1 bisnaga de 120g.	Unidades	120		
62	Mamadeira. Produzida em polipropileno, com bico de silicone, capacidade para 240 ml, com graduação e escala de 5 em 5 ml, rotulagem com fabricação, nº de lote, procedência e validade, com certificação do inmetro	Unidades	120		
63	Pente Para cabelos, uso infantil, corpo em material plástico resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça da criança de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, medida mínima 160 mm x 30 mm, cores variadas.	Unidades	60		
64	Toalha de banho. Para uso Infantil, 100% algodão, com barra, 70 cm x 1,40 m, felpuda, antialérgica, com estampas infantis.	Unidades	215		
65	Toalha de mão. 100% algodão, medidas mínimas: 30 x 50 cm, felpuda.	Unidades	150		
66	Travesseiro Infantil 0,30 X 0,40. Tecido da capa 100% algodão, enchimento 100% fibra de poliéster extra macia, não alérgico, lavável, higiênico e inodoro.	Unidades	60		
67	Escova p/ lavar mamadeira. Com duas ventosas, para lavar mamadeiras e bicos. Com suaves e duradouras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. Dimensões aprox. da embalagem 11,5 x 29,2 x 5,2 cm (axlpx).	Unidades	50		
68	Bico de mamadeira. Em silicone, para mamadeira de 240 ml, formato	Unidades	120		
69	Copo Descartável 200 ml - copo descartável, material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas contendo 25 pacotes cada c/ 100 unidades de 200 ml.	Caixas	600		





70	Copo Descartável 50 ml- copo descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas contendo 50 pacotes cada c/ 100 unidades de 50 ml.	Caixas	250		
71	Prato descartável p/ sobremesa - tamanho pequeno medindo 15 cm de diâmetro. Pacote c/ 10 unidades, linha branca.	Pacotes	1.560		
72	Prato descartável para refeições - material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Pacote c/ 10 unidades, linha branca.	Pacotes	1.250		
73	Prato Cumbuca Funda - prato, material plástico, descartável, fundo, tipo cumbuca, redondo, 15cm de diâmetro, aplicação refeição e caldos, aproximadamente 4,5 cm de profundidade, cor branco, pigmento atóxico. Pacote c/ 10 unidades, linha branca.	Pacotes	1.860		
74	Copo Descartável branco p/ sobremesa PCT c/ 50 unidades - Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 100 ml, aplicação: sobremesa, características adicionais: com tampa.	Pacotes	550		
75	Garfo descartável - material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, cor: branca. Pacote c/50 unidades.	Pacotes	270		
76	Faca para refeição - material: plástico, aplicação: refeição. Características adicionais: com serrilha, tamanho grande - Branca. Pacote c/50 unidade.	Pacotes	270		
77	Colher descartável p/refeição - material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente, tamanho adulto - Branca. Pacote c/50 unidade.	Pacotes	270		
78	Colher descartável bolos/Sobremesa - Material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente. Pacote C/ 50 Unidades.	Pacotes	930		
79	Guardanapo de Papel folha - Guardanapo de papel - guardanapo de papel, medindo no mínimo 21 x 21 cm, descartável, folha simples, gofrado, não reciclado, branco (alta alvura), com fibras virgens 100% celulose, alta absorção e resistente (não desmancha ou deixa resíduos na utilização), pacote com 50 folhas.	Unidades	1.200		
80	Marmitex Descartável de alumínio manual nº 5 de 350 ml, com tampa de papelão, caixa com 100 unidades.	Caixas	180		
81	Bobina De Sacolas M - Saco plástico transparente: atóxico, produzido com material virgem p/ acondicionar alimentos, c/ capacidade para 5 kg, medindo 35 x 45 cm, acondicionados	Unidades	120		



	em bobinas picotadas p/ kg, c/500 unidades.				
82	Bobina De Sacolas G - Saco plástico transparente: atóxico, produzido com material virgem p/ acondicionar alimentos, c/ capacidade para 5 kg, medindo 38 X 60 cm, acondicionados em bobinas picotadas p/ kg, c/500 unidades.	Unidades	100		
83	Bobina picotada P - Saco plástico transparente: atóxico, produzido com material virgem p/ acondicionar alimentos, c/ capacidade para 5 kg, medindo 25 X 35 cm, acondicionados em bobinas picotadas p/ kg, c/500 unidades.	Unidades	130		
84	Sacola Plástica capacidade 15 kg - Sacola plástica - cor branco leitoso - com alça - 50 x 60 cm - não contendo material reciclado - capacidade 10 Kg.	Quilogramas	325		
85	Sacola Plástica capacidade 10 kg - Sacola plástica - cor branco leitoso - com alça - 60 X 90 cm - não contendo material reciclado - capacidade 15 Kg.	Quilogramas	315		
86	Sacola Plástica capacidade 6 kg - Sacola plástica - cor branco leitoso - com alça - 40 x 60 cm - não contendo material reciclado - capacidade 6 Kg.	Quilogramas	230		
87	Saco Plástico Para Lixo de 200 lts - Saco de lixo preto 200 lts. Super reforçado, dimensões: 95x115 cm. Peso bruto: 5, kg, cor: preto, espessura: 14 micras, observações: indicado para uso doméstico e comercial, para lixos como papel, plástico e orgânico, gramatura super reforçado.	Pacotes	1.200		
88	Saco Plástico Para Lixo de 100 lts - Saco de lixo preto 100 lts. Super reforçado, dimensões: 90x105 cm. Peso bruto: 5, kg, cor: preto, espessura: 08 micras, observações: indicado para uso doméstico e comercial, para lixos como papel, plástico e orgânico, gramatura super reforçado. Pacote com 100 unidades	Pacotes	1.200		
89	Saco Plástico Para Lixo de 50 lts - Saco plástico p/ lixo capacidade 50 lts. Cor preta 63x80 cm, características adicionais dentro das normas da abtn, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	1.800		
90	Saco Plástico Para Lixo de 30 lts - Saco plástico p/ lixo capacidade 30 lts. Cor preta 59x62 cm, características adicionais dentro das normas da ABTN, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	1.560		
91	Saco Plástico Para Lixo de 05 lts - Saco plástico p/ lixo capacidade 05 lts. Cor preta, características adicionais dentro das normas da ABTN, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	250		
92	Lençol para papel hospitalar - 50X50- Lençol Descartável para uso hospitalar em bobina de 50cm x 50m, confeccionado em papel crepado	Unidades	300		



	100% celulose virgem, contendo na embalagem, data de fabricação, lote, validade.				
93	Garfo descartável bolos/Sobremesa - Material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente. Pacote C/ 50 Unidades.	Pacotes	1.080		
94	Neutralizante: Neutralizador da alcalinidade e cloro residual. Protetor do tecido contra o amarelamento e o desgaste. Facilitar a operação na calandra, prensa e ferro de passar. Retirar as manchas sensíveis a redução. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Agente redutor anti-cloro Conter Agente redutor anti-alcálico; Conter Índice de acidez 495-497 mgNaOH/g de Física pH (100%) 3,0-5,0 Densidade 1520 g/litro 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavanderias (hospitalar e clínicas). 4. FINALIDADE Neutralizar a alcalinidade e cloro residual. Sua utilização no último enxágue Neutralizador da alcalinidade e cloro residual.	Baldes	8		
95	Alvejante: alvejamento de roupas brancas e coloridas, sem que haja prejuízo aos tecidos. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa clorada Sal Sódico de IsoCianurato Clorado Agente alcalinizante Carbonatos/Sulfato de sódio Seqüestrante/Complexante Polifosfatos Teor de cloro ativo 7,0 - 9,0 % Física pH (a 1% em água) 9,5 - 10,5 Densidade 940 - 980 g/litro 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavandarias (hospitalar e clínicas). 4. FINALIDADE Alvejamento químico de roupas em geral, apresentando ação oxidante quando dissolvidos em 10 BD 386,00 3.860,00 água. Também na desinfecção da roupa, em processo termo-químico de lavagem. BALDE COM 20 K. REGISTRO NA ANVISA.	Baldes	8		
96	Amaciante De Carater Universal: 1. CARACTERÍSTICAS Amaciante de caráter universal e perfumado. Apresentar em sua formulação tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio, sendo de efeito amaciante e bacteriostático. Seu uso deve evitar o excesso de carga eletrostática das fibras, permitindo aos tecidos uma maior absorção da umidade, o que facilita a operação de retirada das roupas da máquina de lavar e centrífugas. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa catiônica Cloreto de estearildimetilamônio Tensoativo não iônico Álcool graxo etoxilado Essência Contém Conservante Contém Física pH (100%) 5,0 - 7,0 Densidade 990 - 1000 g/litro RS(%) (2g/2h/1200c) 3,0 - 5,0 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavandarias (hospitalar e clínicas). BALDE COM 20 K. REGISTRO NA ANVISA.	Baldes	8		
97	Cloro Em Po: associar tensoativos com cloro orgânico, permitindo realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies em uma só operação. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa clorada Dicloroisocianurato de	Caixas	4		



	Sódio Tensoativo Aniônico Dodecilbenzenosulfonato de sódio Agentes sequestrantes/Complexantes Polifosfatos Agentes Alcalinizantes Carbonatos/Sulfato de Sódio Física pH (1%) 10,5 - 12,5 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Superfícies fixas em áreas hospitalares. 4. FINALIDADE Limpeza e desinfecção simultâneas de superfícies fixas em áreas hospitalares, bem como absorção de sangue e demais fluidos corpóreos. 10 cxs 300,00 3.000,00 CX 6X2K- REGISTRO NA ANVISA.				
98	Detergente Em Pó: detergente em pó de perfume suave, fácil solubilidade e granulometria uniforme. Indicado nas lavagens de roupas branca e colorida, podendo ser aplicado nas lavagens de pisos. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio Agente alcalinizante Silicato de sódio Sequestrante/Complexante Polifosfatos especiais Essência Contém Física pH (a 1% em água) 10,5- 12,5 Densidade 400 - 500 g/litro Umidade 4,5 - 9,5 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavanderias com sujidade leve ou pesada (hospitalares, casas de saúde, sanitários, clínicas,). Na lavagem de roupa branca e colorida de uso pessoal. SACO COM 20K - REGISTRO NA ANVISA	Sacos	6		
99	Pasta Umectante: Detergente neutro em pasta, super concentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilite a quebra da tensão superficial. O aroma deve inibir o odor desagradável em enxágües iniciais de roupa hospitalar. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio Alcanolamidas Dietanolamida do ácido graxo de coco Conservante Contém Essência Óleo Polifosfatos Contém Física pH (100%) 7,0 - 8,5 Densidade 1220 - 1240 g/litro RS(%) (2g/2h/120 0c) 14,0 -18,0 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavanderias em (hospitalar e clínicas) 4. FINALIDADE Pré-lavagem e lavagem de roupa hospitalar; BALDE COM 20 K - REGISTRO NA ANVISA.	Baldes	6		
100	DESINFETANTE: -Solução Desinfetante Composto De Quaternário De Amônia De 4ª geração. - Detergente desinfetante concentrado composto de quaternário de amônia de 4ª geração para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos; a base de cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida, com ação bactericida, tuberculicida, fungicida e viruscida, e atividade sobre HIV1, BVDV, PRV, H1N1, sem perfume, sem álcool, não corrosivo, compatível com polímeros e metais. REGISTRO NA ANVISA – Embalagem 5L – DILUIÇÃO MINIMA: 1:200.	Unidades	10		



101	Detergente Desengordurante: Detergente neutro biodegradável, de alto poder desengordurante, desenvolvido para a lavagem manual de qualquer superfície lavável, sem agredi-las. Possuir alto poder de formação de espuma e remoção de resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas como: gordura vegetal e animal, molhos, amidos, proteínas, etc. Possuir, agente anti-redepositante que impede que a gordura e a sujeira se depositem novamente, durante a lavagem, sobre a superfície limpa. Permitir altas diluições, sem perder a qualidade e rendimento. Características do produto: • Produto concentrado; • Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; • Rápida diluição em água; • Possui agentes especiais de remoção de gorduras; • Alto poder de formação de espuma; • Facilmente removido por enxágüe; • Limpa e dá brilho em uma única operação; • Permitir uso frequente; • Produto aprovado para utilização em indústria alimentícia e utensílios de cozinha, por não conter fragrância. REGISTRO NA ANVISA 1 LITRO – DILUIÇÃO MINIMA: 1:200 - 07x5L CX	Caixas	3		
102	Limpador Multiuso: Produto desenvolvido com as características de um multiuso, mas com excelente poder de remoção e ação de limpeza superiores, capaz de arrastar ou flotar, para a superfície, inúmeras formas de sujeira. Seu mecanismo exclusivo de ação ocorre por um processo de separação de partículas (sujeira) que são carregadas juntamente com as bolhas de ar geradas por um tensoativo, presente na formulação, para fora da superfície que esta sendo limpa. Possui agentes especiais, de alta tecnologia em sua composição, que impede que a sujeira se deposite novamente, durante a limpeza, sobre a superfície limpa, tornando seu uso prático e eficaz. Possui rápida evaporação. Características do produto: • Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; • Produto concentrado, maior rendimento e economia nas aplicações; • Fácil aplicação; • Alto poder de remoção de sujidades impregnadas, instantaneamente; • Limpeza com mínimo ou nenhum esforço; • Evapora com muita rapidez. Não deixa resíduo; • Dispensa enxágüe; • Aumenta a vida útil das superfícies; • Permite uso freqüente, pois, contém tensoativos de baixa irritabilidade dérmica, evitando dermatite nas mãos. REGISTRO NA ANVISA – CX 4XSL – DILUIÇÃO: 1:10	Caixas	12		
103	Removedor Desincrustante: desincrustante, para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários - 2. ESPECIFICAÇÕES -Ácido clorídrico corante Contem Inibidor de corrosão Contém Perfume e Química Tensoativo não iônico Álcool etoxilado Agente removedor Conservante Contém Física pH (solução à 1,0%) 3,0 - 3,5 Densidade 1050-1060g/litro Viscosidade 10.15. Embalagem 5L – REGISTRO NA	Unidades	200		





	ANVISA.				
104	Sabonete Antisséptico: sabonete líquido, hidratante, com poder de limpeza, anti - odor, bactericida e biodegradável. 2. ESPECIFICAÇÕES: Química Matéria ativa não iônica LaurilEter Sulfato de Sódio. Tensoativo anfótero Cocoamidopropilbetaína Princípio ativo bactericida Triclosan Física pH (100%) 5,5 . 6,8 Densidade (g/mL) 1,00 Viscosidade (Copo Ford 4/25oC) 1. . 2. %Teor de ativo 15,0 3. CAMPO DE APLICAÇÃO sabonete para as mãos com propriedades bactericidas e anti odor. Sua formulação a base de tensoativos, hidratantes e emolientes. CX 4X5L – REGISTRO NA ANVISA.	Caixas	625		
105	Saco para lixo hospitalar 100 litros – saco plástico, uso hospitalar, para acondicionamento de lixo infectante, cor branco leitoso, 100 litros, pct c/ 100 u, de acordo com ABNT. Pct com 100 und.	Pacotes	240		
106	Saco Para Lixo Hospitalar 60L – saco plástico, uso hospitalar, para acondicionamento de lixo infectante, cor branco leitoso, 60 litros, pct c/ 100 u, de acordo com ABNT. Pct com 100 und.	Pacotes	220		
107	Luva descartável de vni para procedimentos não cirurgico sem pó, indicada para a proteção das mãos, lisa, ambidestra e transparente.	Unidade	300		
108	touca descartáveis sanfonada para segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação em qualquer ambiente, confeccionada em TNT com estrutura flexível de alta qualidade e resistencia, hipoalergenico e atoxico. Com elastico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta. Caixa com 100 unidades pa uo unico, individual e descartavel na cor branca	Unidade	260		
109	Fibra Verde: Indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz.	Unidade	2.480		
110	Refil esfregão para Mop Liquido Em Algodão - produzido em microfibra e extremamente macio e absorvente.	Unidade	50		
111	Dispense Para Papel Toalha: Extremamente resistente, corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico. Permitir fácil higienização. • Capacidade: 500 folhas, com 2 (duas) e 05 UND 38,00 190,00 250 folhas, com 3 (três) dobras; • Formatos dos papéis: - 2 (duas) dobras: 23cm(ou menos) x 23cm(ou menos) - 3 (três) dobras: 23cm(ou menos) x 27cm (ou menos);	Unidade	120		
112	Dispense Saboneteira: Fabricada em polipropileno de alta resistência. De fácil limpeza e higienização; já vem com reservatório!	Unidade	100		





113	Luva Latex - Luva borracha, material: látex natural, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso	Unidade	180		
114	Lixeira De 30 Litros Com Pedal Estes cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. 15 (litros) Amarelo – Azul – Bege – Branco – Cinza – Laranja – Marrom – Preto – Verde – Vermelho	Unidade	95		
115	Porta Copos - porta copo descartável- para copos de 200ml com suporte (dispenser). Transparente com ponteira acrílica cristal para copo plástico descartável, 200ml, desenho exclusivo com fixação em parede com parafusos e buchas (inclusos) ou em divisórias com fita dupla face (inclusa).	Unidade	95		
116	Luva descartável de Vinil para procedimentos não cirúrgicos sem pó, indicada para a proteção das mãos, lisa, ambidestra e transparente;	Unidade	50		
117	Touca descartável sanfonada para segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação em qualquer ambiente, confeccionada em TNT com estrutura flexível de alta qualidade e resistência, hipoalergênico e atóxico. Com elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta. Caixa com 100 unidades para uso único, individual e descartável. Na cor branca.	Unidade	1.200		
118	Mop Spray Esfregão Vassoura Microfibra com Reservatório - Dimensões (em cm) A x L x C: 126 x 38 x 12.	Unidade	100		
119	Cloroquim 10% Hipoclorito Concentra do 5L	Unidade	100		
120	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 5 litros. Produto com registro no ministério da saúde/anvisa.	Unidade	100		
121	Desinfetante hospitalar à base de Quaternário de Amônio Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio e Cloreto de didecil dimetil amônio: 1,92% Ingredientes ativos bactericidas: Polihexametileno Biguanida: 0,20%	Unidade	180		
122	Luva de Látex Amarela, tamanho M-látex borracha natural e interior forrado de algodão.	Unidade	720		



123	Luva de Látex e Neoprene.	Unidade	720		
124	Fibra de Limpeza uso geral 102x260	Unidade	1.800		
125	Suporte plástico p/fibra abras bt/lt	Unidade	40		
126	Rodo plástico Profissional 45 CM	Unidade	60		
VALOR MÁXIMO R\$ --- (---).					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O Município; os Fundos e suas Secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

4ª. CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. Edital de Licitação;

4.1.3. A Proposta do Contratado;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos acostados aos autos.

5ª. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Art. 105, da Lei n. 14.133/2021.

5.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 107, da Lei Federal n. 14.133/2021, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, busca a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: O da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal). Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados – no máximo estabelecido, na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

5.3. A prorrogação de que trata este item é considerada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

6ª. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 92, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com os recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal do Exercício Financeiro, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	04	FMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206.0000	FMAS- Gestão Administrativa do Fundo de Assis. Social
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	08.244.0802.2114.0000	CRAS- Manutenção das Atividades do CRAS
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2207	Man. Do Fundo Dir. Da Criança e Adolescente
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	08.244.0803.2119.0000	Manut. Prog. Criança Feliz
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	08.244.0803.2258.0000	CREAS – Manut. Centro de Referência Especializada de Assist. Social
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	24	FME - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.306.1201.2048.0000	PNAE – Manutenção do Programa de Alimentos Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050.0000	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas ao SE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2051.0000	PDDE – Manutenção Direito na Escola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2055	Fundeb 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa da Sec. De Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130.0000	Atenção Básica – PAB 15% Rec. Próprio
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2131.0000	Média e Alta complexidade – MAC 15% Rec. Próprio
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2095.0000	PAB – Manutenção da Atenção Básica
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2097.0000	Saúde Bucal – Manutenção das Ações do Programa SAU
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099.0000	MAC – Assistência Médica Média e Alta Complexidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo





Projeto/ Atividade	10.302.1001.2149.0000	SAMU – Manutenção dos Serviços de Atend. Médico
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2094	PACS-Programa Agente Comunitário de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2096	PSF- Manutenção das ações do PSF
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2148	PSE- Manutenção do Programa Criança na Escola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2151	CAPS- Manutenção das Atividades Centro de Atenção Psicoos
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2098	NASF- Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.304.1001.2133	Vig. Sanitária -15% Rec. Próprio
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	10.305.1001.2105	Vig. Epidemiológica-Manutenção da Vigilância Epidemiol
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02	Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Administração
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015.0000	Man. Das Atividades da Sec. Municipal de Administração
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2011	Man. Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Man. Das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	26	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Projeto/ Atividade	15.122.2001.2076	Man. Das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Man. Das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

7ª. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS – Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. O regime de execução deste contrato será **execução indireta**, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Os produtos previstos serão executados de acordo com as especificações e quantitativos, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas.

7.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, edital anexo a este Contrato.

7.4. Com a finalidade de estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 1º.04.2021, e demais normas aplicadas à espécie.

8ª. **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO**

8.1. Os bens e serviços serão entregues conforme abaixo:

8.1.1. **Local para Prestação dos Serviços:** O local de execução da entrega dos produtos está previsto no Projeto Básico/Termo de Referência, qual seja, sede da Prefeitura.

8.1.2. **Prazo de Entrega:** O prazo concedido para conclusão total quando conferido e liquidado por servidor/funcionário designado.

9ª. **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO – Art. 122, da Lei n. 14.133/2021.**

9.1. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo, atendendo os requisitos do art. 122, parágrafos, da Lei n. 14.133/2021, havendo justificativa aceita e vantajosidade para o município, mediante autorização competente.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como, responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos da qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.4. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá à mesmo ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

9.5. O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 67, § 9º, da Lei n. 14.133/2021, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pela cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada.

9.5.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10ª. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO – Art. 92, V e VI, da Lei n. 14.133/2021.**



1.1. DO PREÇO – Art. 92, V.

1.1.1. O valor global da contratação é **R\$ --- (---)**.

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. O valor global acima, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da execução dos serviços efetivamente realizados.

1.2. DA FORMA DE PAGAMENTO – Art. 92, V.

1.2.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancário – OB ou Ordem de Pagamento – ORPAG, ou Transferência Eletrônica – TE ou Pagamento Instantâneo – Pix, para crédito em: Banco, Agência Bancária e a Conta Corrente ou Poupança na qual deve ser depositado, indicado em nome Contratado.

1.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancário – OB ou Ordem de Pagamento – ORPAG, ou Transferência Eletrônica – TE ou Pagamento Instantâneo – Pix, para crédito em nome da Contratada.

1.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO – Art. 92, V.

1.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, referente aos serviços efetivamente executados e será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Secretaria requisitante, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA e desde que compatíveis com os respectivos boletins de medição.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Art. 92, V.

1.4.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços efetivamente executado, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura no protocolo na Secretaria de Finanças da Contratante, desde que a mesma esteja devidamente atestada pela área requisitante ou pode servidor designado pelo gestor, após análise e conferência das especificações.

1.4.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedido do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança – Nota Fiscal ou Fatura ou equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Nota Fiscal Eletrônica original da Contratada devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do Contratante;
- b. Atesto do Setor Competente;
- c. O Prazo de validade;
- d. A data da emissão;
- e. Os dados do Contrato e do Órgão Contratante;
- f. O período respectivo de execução do Contrato;
- g. O valor a pagar;
- h. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



i. O prazo de validade das certidões de regularidade da Contratada.

1.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus par o Contratante.

1.4.5. O Contratante remunerará a Contratada, pelos serviços efetivamente executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada.

1.4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação do preço base.

1.4.7. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.4.10. Os valores contratados poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços), com data base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.4.11. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

1.4.12. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar a consulta para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital
- b. Identificação possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

1.4.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo do TR, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

1.4.15. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

1.4.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



1.4.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se devida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

1.4.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.21. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE – Art. 92, V, da Lei n. 14.133/2021.

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um (01) ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

11.2. Após o interregno de um (01) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços), com data base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser observado o Art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade.

11.7. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos autos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de adiantamento ao contrato.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por Apostilamento ou Termo Aditivo.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Art. 92, X, XI e XIV, da Lei n. 14.133/2021.

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1.1. O regime jurídico que rege este Contrato confere ao Contratante as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei n. 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- 12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento ou serviços prestados do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.7. Aplicar ao Contratado do às sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de trinta (30) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 12.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 12.1.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 12.1.12. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento ou dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual;
- 12.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei n. 14.133/2021.

- 13.1. Executar o fornecimento dos materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza, rigorosamente em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram este Contrato, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.
- 13.2. Efetuar a entrega dos itens solicitados de forma parcelada, sob demanda, conforme requisições da CONTRATANTE, respeitando os prazos e locais de entrega definidos nas ordens de fornecimento, notas de empenho ou solicitações formais emitidas pela Administração Pública Municipal, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa expressa.
- 13.3. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, com prazos de validade compatíveis com o uso contínuo, e livres de qualquer vício ou defeito de fabricação, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, fora de validade, reembalados, falsificados ou que não atendam às normas técnicas pertinentes.
- 13.4. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, falhas técnicas, estejam com prazos de validade comprometidos ou que, por qualquer motivo, não atendam à finalidade pública a que se destinam.
- 13.5. Responder integralmente, e com exclusividade, por todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e civil, isentando a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, inclusive no caso de eventual condenação judicial.
- 13.6. Providenciar, por sua conta, o transporte, acondicionamento adequado, carga e descarga dos materiais, bem como adotar as medidas de segurança necessárias à integridade dos produtos e das equipes envolvidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.



13.7. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, exigidas no certame licitatório que originou este Contrato, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Responder por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual, inclusive quanto a falhas nos produtos fornecidos, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Observar rigorosamente os prazos, condições e obrigações estipuladas neste Contrato, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o seu cumprimento, com justificativa formal e documentação pertinente.

13.10. Prestar atendimento ágil, eficaz e transparente à Administração Pública, mantendo canal de comunicação acessível durante todo o período de vigência contratual, para recebimento de pedidos, dúvidas, notificações e comunicações oficiais;

13.1.1.1.O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e,
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual.

13.1.1.2.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.1.3.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.1.4.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.1.5.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento e/ou dos serviços;

13.1.1.6.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, ou para contratação direta;

13.1.1.7.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.1.8.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021;

13.1.1.9.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.1.10. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do(s) serviço(s) e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

13.1.1.11. Executar o serviço de forma direta, sendo vedada a subcontratação do todo o objeto, podendo ser admitida subcontratação de partes acessórias do objeto, e caso ocorra, deverá exigir de seus

subcontratados/terceirizados, se for o caso, dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.;

- 13.1.1.12. Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos serviços;
- 13.1.1.13. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, durante a prestação dos serviços, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- 13.1.1.14. Obedecer às etapas dos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e ress serviços;
- 13.1.1.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive de acesso às suas dependências;
- 13.1.1.16. Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento dos serviços;
- 13.1.1.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão deste Contrato.
- 13.1.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze (14) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- 13.1.1.19. A Contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO – Art. 96, e Seguintes, da Lei n. 14.133/2021.

- 14.1. Não será exigida para a garantia de execução contratual para o fiel cumprimento do objeto do Contrato.

15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Art. 92, XII e XIII, da Lei n. 14.133/2021.

- 15.1. Não será exigida para a garantia de execução contratual para o fiel cumprimento do objeto do Contrato.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – Art. 140, da Lei n. 14.133/2021.

6.1. O recebimento dos materiais fornecidos em decorrência da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos nesta cláusula, ressalvados os casos de entrega imediata e integral devidamente verificada pela Administração, quando poderá haver o recebimento definitivo direto.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais no local designado pela Administração, e consistirá na verificação inicial da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens com os termos do contrato e do Termo de Referência.

16.3. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado emitido por servidor responsável ou comissão designada, que atestará o cumprimento dos requisitos básicos de entrega e a integridade física dos materiais, os quais ficarão sob responsabilidade da Administração até a emissão do termo de recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo será realizado após a conferência minuciosa dos materiais entregues, mediante verificação da sua qualidade, validade, condições de embalagem, conformidade técnica e compatibilidade com as exigências do edital, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

16.5. Constatadas quaisquer irregularidades, vícios aparentes, divergências nas especificações ou defeitos nos materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, a substituição dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal, ficando o recebimento definitivo suspenso até a devida regularização.



16.6. A substituição dos materiais rejeitados não interrompe o prazo contratual, e a inércia da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste instrumento, além do registro da ocorrência para fins de futuras contratações públicas.

16.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado na requisição formal da CONTRATANTE, observado o horário de funcionamento da unidade requisitante e os prazos fixados em cada Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com frete, seguro, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

16.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que possam surgir posteriormente, tampouco afasta as garantias legais aplicáveis, nos termos do Código Civil e demais normas pertinentes.

16.9. O descumprimento das condições de recebimento aqui previstas poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções e a responsabilização administrativa, civil e penal da CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente.

17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14.08.19998 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Art. 92, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Pública, na sua forma Eletrônica;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.12.846, de 1º.08.2013;

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

18.2.1. **Da Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais, art. 156, § 2º, da Lei n. 14.133/2021;



I. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste contrato, bem como as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

18.2.2. Da Multa:

18.2.2.1. **Moratória**, de um (1%) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

18.2.2.2. O atraso superior a sessenta (60) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

18.2.3. **Compensatória**, de vinte (20%) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante, art. 156, § 9º.

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, § 7º.

18.5. Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, *caput*.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, § 8º.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recolhimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, § 1º:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12846/2023, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei, art. 159.

18.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica, art. 160.

18.12. O contratante deverá no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, art. 161.

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n. 14.133/2021.

19ª. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – Art. 92, XIX, 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei n. 14.133/2021, motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. Poderá ser extinto:

19.5.1. Unilateralmente pela Administração: Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.5.2. Consensualmente: Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Contratante;

19.5.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.6. Nos casos em que reste impossibilitada a prestação do serviço, por caso fortuito ou força maior, entre outros, a Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

19.7. A extinção determinada por ato unilateral do Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Contratante, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.8.1. Pagamento(s) devido(s) pela execução do Contrato até a data da extinção.

19.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, art. 131, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

20ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS – Art. 92, III, da Lei n. 14.133/2021.

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei n. 8.078/1990 – CDC, e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente contrato, termo de referência, edital, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei n. 14.133/2021, bem como, demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.



21ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes e 125, da Lei n. 14.133/2021.

21.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

21.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

21.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

21.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Autoridade Superior do Município de Brejão/PE à continuidade do contrato.

21.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o Município analisará no prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria ou Consultoria Jurídica do Contratante.

21.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostilamento ou Termo Aditivo, art. 136, da Lei n. 14.133/2021, ou conforme recomendação da Procuradoria ou Consultoria Jurídica.

22ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22.3. O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado nos termos do art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

22.4. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços:

22.4.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

22.4.2. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

22.4.3. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

22.4.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

22.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



22.4.6. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

22.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometido pela empresa;

22.4.8. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

22.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

22.5. **CABE AO GESTOR DO CONTRATO**

22.5.1. Aplicar advertência à contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

22.5.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;

22.5.3. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

22.5.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

22.5.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

22.5.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo cumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

22.5.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

22.5.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

22.5.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

23ª. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – Art. 94, da Lei n.14.133/2021.**

23.1. Incumbirá ao contratante a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios; no Portal Transparência e demais Portais Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em caso de viabilidade técnica, par fins de publicidade e transparência, nos termos do arts. 5º, 54 e 176, da Lei n. 14.133/2021.

24ª. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrente do presente Contrato, passam a tentativa de conciliação administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

24.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, que não possa ser dirimida administrativamente, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24.3. Nos termos do art. 146, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicará, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei n. 4.320, de 17.03.1964.

24.4. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **contratante e Contratada**, e pelas testemunhas abaixo.



Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, [] de [] de 2025.

Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito
CONTRATANTE

[Nome da Empresa]
CNPJ/MF sob o nº []
Representante legal o sócio/administrador Sr. []
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF/MF nº: _____

Assinatura: _____
CPF/MF nº: _____

